



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.329 /2007

Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública à entidade POSCRIS – Podemos Ser Crianças Saudáveis, e dá outras providências.

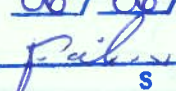
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade POSCRIS – Podemos Ser Crianças Saudáveis, CNPJ – 07.085.950/0001-50, fundada em 20 de janeiro de 2004, situada provisoriamente à Rua Francisco Alves Machado, 310 – CEP. 27.946-410 / Arceira / Macaé-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 5 de junho de 2007.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>62138</u>
Data	<u>06/06/07</u> pág. <u>14</u>
	
S. VIDOR	